

a doar, ao governo do Estado do Rio Grande do Sul, um terreno urbano, com a área de seiscentos metros quadrados, destinado à construção pelo doador das obras necessárias ao reservatório e outras instalações hidráulica municipal.

Artigo 2º - O imóvel objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Município, caso o Estado concluir a construção do reservatório, dentro do prazo de dois anos, a contar da data em que for publicada a presente Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal obrigado a cumprir as disposições, 6 de junho de 1.963.

Registre-se e publique-se.
Paulo J. J.
Secretário.

Clemente Soltis,
Prefeito.

Lei nº 73, de 13 de agosto de 1.963.

Abre Créditos Suplementares

Clemente Soltis, Prefeito Municipal
Juarami das Missões, faz saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) no Código fiscal 8.64.2-8 - Aquisição de máquinas e ferramentas da Prefeitura Municipal, em instalação.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a falta a maior prevista no artigo anterior a redução

S. 64.1 - 7	Extranumerários mensais	crd 200.00
S. 87.2 - 20	Construção do prédio p/ a Prefeitura	200.00
Total		crd 400.00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frazão das Missões, em 1º de agosto de 1963.

Registre-se e publique-se.
Paulo
Secretário.

Clemente Soltis
Prefeito.

Lei nº 74, de 23 de setembro de 1963.

Sobre Crédito Especial.

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Frazão das Missões, faz saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - É aberto um Crédito Especial no montante de Crd 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) sob código geral S. 34.4 - 20, Auxílio à Sociedade "São João Batista" da localidade de Linha Concordia Norte, neste Município.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior a redução em igual quantia no Código geral S. 87.2 - 20, Construção do prédio para a Prefeitura do Orçamento vigente.

Art. 3º - O auxílio previsto no artigo 1º desta Lei, destina-se e deve ser aplicado na reforma e ampliação do prédio onde funciona a Sociedade.